



Processo n° 1-32635/91

Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep. 20081
Tel. (021) 296.5151 PABX - Telex (21) 22163 - Fax 233.2064

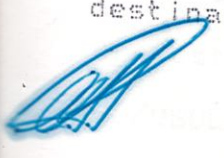
C - DEPJUR Nº 100/91

CONTRATO OPERACIONAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE
JANEIRO E A SETAL LUMMUS
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
S/A.

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério da Infra-Estrutura, com sede na Rua Acre nº 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGC sob o nº 42.266.890/0001 - 28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Engº CELSO ALMEIDA PARISI, CPF nº 044.454.497/668, como PRESTADORA DE SERVIÇOS, e a firma SETAL LUMMUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A, estabelecida a rua Jaceguai s/nº - Ponta de Areia - Niterói - RJ, inscrita no CGC sob o nº 61413423/0035-77, neste ato apresentada pelo seu Diretor Francisco Vera Codina, CPF nº 392463618/49, como USUÁRIA, têm entre si justo e avençado, e celebram por força deste termo em contrato operacional, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto deste contrato a prestação, pela CDRJ, dos serviços portuários necessários ao embarque, no Porto de Sepetiba, de tubos metálicos de propriedade da PETROBRÁS, destinados à lançamento na Bacia de Campos/RJ.





Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep. 20081
Tel. (021) 296.5151 PABX - Telex (21) 22163 - Fax 233.2064

437



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep. 20081
Tel. (021) 296.5151 PABX - Telex (21) 22163 - Fax 233.2064

436

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de duração deste contrato será de 08 (oito) meses, com início em 23.08.91 e término em 22.04.92.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prorrogação ou a celebração de novo contrato implicará na estipulação, se for o caso, de novas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

A USUÁRIA pagará, a título de preço operacional único, a quantia de Cr\$3.455,30 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e trinta centavos), por tonelada de tubo embarcada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as taxas portuárias devidas pelo armador e consignatário da carga, inerentes à operação de embarque de tubos, estão incluídas no preço operacional único, inclusive os adicionais RSD, COMPLEMENTAÇÃO INATIVOS, ISS, Risco e despesas com pessoal aplicado em período extraordinário e noturno.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água e telefone serão reembolsadas à CDRJ, de acordo com o previsto na tarifa portuária.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO

O preço operacional único será reajustado com base na variação da Tarifa Portuária percebida após 30.07.91.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

A cada 60 dias, contados a partir de 30.07.91, e/ou quando ocorrer variação na Tarifa Portuária posterior àquela data, o preço operacional único vigente será convertido em dólares Norte-Americanos e comparado com o valor base de US\$10,00 (correspondente a Cr\$3.455,30 em 30.07.91), admitindo-se uma variação máxima, para mais ou para menos, de 5%.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na atualização do preço operacional único, caso os limites de variação sejam ultrapassados, adotar-se-ão os valores em cruzeiros correspondentes a US\$9,50/t ou US\$10,50/t, conforme o caso em que se enquadrem.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para se efetuar os cálculos da presente Cláusula, adotar-se-á a Taxa Média Contábil de Venda da moeda Norte-Americana, referente ao dia útil anterior ao evento, sendo seu valor informado pelo Banco Central do Brasil através do telefone 216-2044, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

A USUÁRIA obriga-se a promover o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total da operação, a título de Depósito Prévio, de acordo com os procedimentos usuais adotados pela CDRJ nestas situações. O restante do montante devido deverá ser pago até 50 dia útil após a emissão da fatura pela CDRJ.



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep. 20081
Tel. (021) 296.5151 PABX - Telex (21) 22163 - Fax 233.2064



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep. 20081
Tel. (021) 296.5151 PABX - Telex (21) 22163 - Fax 233.2064

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A USUÁRIA realizará com equipamentos e pessoal próprios, sem quaisquer ônus para CDRJ, os seguintes segmentos operacionais:

- recebimento e descarga do material no Porto;
- manuseio da carga no pátio;
- transporte do material ao costado do navio.
- embarque através de equipamento de bordo

PARÁGRAFO SEGUNDO

A movimentação de carga estimada para o período de vigência do contrato é de, aproximadamente, 14.000t (quatorze mil toneladas).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Além das obrigações contratuais, cumpre a USUÁRIA observar todas as leis e regulamentos portuários e aduaneiros em vigor ou que venham a vigorar em caráter geral para os usuários do porto.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente contrato, rescinde-se de pleno direito o contrato pela ocorrência dos seguintes fatos:

- a) falta de pagamento na forma estipulada na Cláusula Terceira e seus Parágrafos;
- b) denúncia por qualquer das partes com aviso expresse no prazo de 30 (trinta) dias;
- c) não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer Cláusula contratual;

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A rescisão poderá ser convertida em multa após a concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO

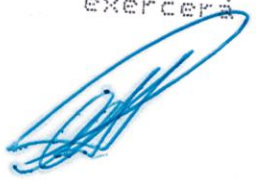
Rescindido ou resilido o contrato por qualquer circunstância, a USUÁRIA deverá liquidar suas obrigações contratuais no prazo de 30 (trinta) dias, após a verificação da condição rescisória ou resilitória.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO

Para os devidos efeitos de direito, as partes contratantes dão ao presente contrato o valor de Cr\$48.374.200,00 (quarenta e oito milhões, trezentos e setenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) referidos a 30.07.91, corrigidos pela Taxa Referencial Diária ou outro índice que venha a ser estabelecido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

Para verificação do cumprimento deste contrato, a CDRJ exercerá as atividades de fiscalização a qualquer tempo.





COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Rua Acre, 21 - Tel. 296-5151 - Telex (021) 22163

441



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep. 20081

Tel. (021) 296.5151 PABX - Telex (21) 22163 - Fax 233.2064

440

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

O Foro para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato é o da cidade do Rio de Janeiro - RJ.

E por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas acima, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1991.


CELSONO DE ALMEIDA PARISI
Diretor-Presidente
Companhia Docas do Rio de Janeiro


FRANCISCO VERA CODINA
Diretor de Engenharia e Off-Shore
SETAL LUMMUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A.

Testemunhas:

1a) 
2a) 